

ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE



RESOLUÇÃO Nº 096/96

Fixa a remuneração dos Vereadores
para a legislatura 1997/2000.

A Mesa Diretora da Câmara
Municipal de Colorado do Oeste,
Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais, faz saber que
a Edilidade em Sessão Plenária
aprovou e ela promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - A Remuneração dos Vereadores, pelo exercício do Cargo, para a legislatura com início em 1º de janeiro de 1997, fica fixada em R\$1.028,13 (um mil e vinte e oito reais e treze centavos).

Parágrafo Único - Os valores referidos neste artigo serão sempre atualizados mensalmente, a partir de 1º de agosto de 1996, com base no INPC-(Índice Nacional de Preços ao Consumidor), fixados pelo IBGE-(Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro órgão que vier a substituí-lo.

Art. 2º - Os Vereadores não poderão receber, a qualquer título, valores que ultrapassem a 75% (setenta e cinco por cento), no mesmo mês, do que perceberem os Deputados Estaduais de Rondônia.

Art. 3º - As despesas com a Remuneração em Colegiado dos Vereadores, não poderão ultrapassar a 5% (cinco por cento) da Receita do Município.

Art. 4º - A Remuneração se constitui de duas partes iguais: uma fixa, correspondente ao exercício do Cargo, e a outra, variável, correspondente à participação dos Vereadores às Sessões do Legislativo.

Parágrafo Primeiro - A ausência do Vereador às Sessões será descontada em valores obtidos pela divisão da parte variável, pelo número de Sessões a que o Vereador deveria comparecer no mês.

ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE



RESOLUÇÃO Nº 096/96

Parágrafo Segundo - Não haverá descontos na Remuneração do Vereador licenciado para tratamento de saúde ou em missão especial devidamente autorizada.

Art. 5º - O Presidente da Câmara terá, mensalmente, uma Verba de Representação do Poder Legislativo, equivalente à 25% (vinte e cinco por cento) da Remuneração do Prefeito Municipal.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 1997.

Sala das Sessões, 02/setembro de 1996.

Vereador PEDRO SEIXAS -
Presidente da Câmara Municipal

Vereadora NELY CLEUZA PEQUENO -
Vice-Presidente

Vereador NATALIO SILVA DOS SANTOS -
1º Secretário

Vereadora MARIA LUCIA DE JESUS SILVA
2ª Secretária